LEI N.º 2.436/2010

Altera a alínea "c" e § Primeiro do Art. 4º da Lei 1.480 de 15/03/2000 (Institui o Regulamento do Serviço Público de Transporte por Taxi e Veículos de Aluguel do Município de Mariana – MG, Cria o Conselho Municipal de Transporte e Transito (COMTRAT) e dá outras providências.)

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A alínea "c" do Art. 4º da Lei 1480, de 15/03/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

a) (...)
b) (...)
c) dois representantes do SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIÁRIOS DE MARIANA/MG – SCAVROM;
d) (...)
e) (...)

Art. 2º. – O § Primeiro do Art. 4º da Lei 1480 de 15/03/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ Primeiro: Presidirá o COMTRAT o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil e na sua falta o Secretário Municipal de Administração, ou o Procurador Geral do Município, que não terá direito a voto nas plenárias do Conselho, salvo para composição de quorum qualificado ou desempate.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 14 de dezembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício